



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Processo n.º 029/2020

Dispensa de Licitação n.º 007/2020

Chamada Pública n.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGA, MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Piranga, MG, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito, José Carlos de Oliveira Marques, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **09/07/2020. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09/07/2020, às 09h00min.** no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços máximos, abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Preço de Referencia
1	960	Kg	Abóbora moranga, de 1ª qualidade, tamanho médio, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e odor estranho ao produto. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	2,50
2	644	Kg	Abobrinha italiana de 1ª qualidade, apropriada para o consumo, casca sã e sem ruptura, limpa. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	2,65
3	2680	Pé	Alface de 1ª qualidade, folhas sem defeitos, sã e sem rupturas, limpa com ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos, aderidos às folhas, com características íntegras. Peso mínimo 300gr. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	1,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

4	940	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, tamanho médio, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e odor estranho ao produto. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	3,90
5	700	Kg	Biscoito de amendoim - caseiro, de boa qualidade, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalagem em saco polietileno, transparente, etiquetada com data de fabricação, data de validade, nome do produtor. Produtor deve possuir o SIM. Cada biscoito contendo em torno de 20g.	28,00
6	2640	Kg	Bolo em pedaços - caseiro, sabores diversos, de boa qualidade, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalagem em saco polietileno, transparente, etiquetada com data de fabricação, data de validade, nome do produtor. Produtor deve possuir o SIM. Cada pedaço contendo em torno de 50g.	19,00
7	820	Kg	Cebola Pera, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	2,00
8	1000	Molho	Cebolinha com folhas firmes e verde escuras brilhantes. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	1,40
9	1260	Kg	Genoura vermelha, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	3,10
10	1420	Kg	Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	2,20
11	2680	Molho	Couve de 1ª qualidade, folhas sem defeitos, são e sem rupturas, limpa com ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos às folhas, com características íntegras. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	1,30
12	186	Kg	Doce caseiro em pedaços, tipo pé-de-moleque (doce de leite com amendoins), cada pedaço pesando em torno de 20 g, contendo açúcar, amendoim e leite integral. Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica	27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			transparente. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Produtor deve possuir o SIM.	
13	2750	Kg	Feijão vermelho, safra nova, tipo 1, embalado em saco de polietileno transparente contendo 01kg.	5,77
14	1040	Kg	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	6,10
15	220	Kg	Limão rosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	5,20
16	1040	Kg	Mandioca raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	2,90
17	2550	Kg	Pãozinho com recheio de queijo mozzarella ou queijo minas - de boa qualidade, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalagem em saco polietileno, transparente, etiquetada com data de fabricação, data de validade, nome do produtor. Produtor deve possuir o SIM. Cada pão contendo em torno de 50g.	22,00
18	151	Kg	Pimentão verde extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	5,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

19	1200	Kg	Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	2,40
20	570	Kg	Rosquinha – caseira, de boa qualidade, bem assada, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalagem em saco polietileno, transparente, etiquetada com data de fabricação, data de validade, nome do produtor. Produtor deve possuir o SIM. Cada rosquinha contendo em torno de 15g.	19,00
21	1000	Molho	Salsa com folhas firmes e verde escuras brilhantes. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	1,30
22	1700	Kg	Tomate cereja, tamanho médio, diâmetro em torno de 6 a 8 cm, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão ser entregues pesadas e acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	5,90

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

3.1.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.2.10. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **09/07/2020, às 09h00min.** O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA
Processo n.º 029/2020
Dispensa de Licitação n.º 007/2020
Chamada Pública n.º 001/2020
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA
Processo n.º 029/2020
Dispensa de Licitação n.º 007/2020
Chamada Pública n.º 001/2020
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.



6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Piranga, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Piranga, impreterivelmente no horário de atendimento, das 09 às 16 horas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Piranga para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2 Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, diretamente na escola municipal determinada pelo Departamento de Educação.

10.3. Na entrega das quitandas será exigido o selo de inspeção municipal (SIM) do agricultor.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Valadares, 09, Centro, Piranga, MG, ou através do site www.piranga.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Piranga, MG, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

Piranga, 23 de junho de 2020.

Glayce Cristiane Rezende
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA, MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 23.515.687/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos de Oliveira Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2020, Dispensa nº 007/2020, Chamada Publica n, Chamada Publica nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0019 e 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0002.2.0020

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Piranga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piranga, ____ de _____ de 2020.

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço de	6. Valor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Agricultor (a) Familiar			Quantidade	Aquisição* /Unidade	Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Cronograma de entrega

Escola		Escola M. Carlos Moreira (Manja)			
Produto	Unid	Qtde. Semanal	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 meses)
Alface	Pés	5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	200
Abóbora moranga	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Abobrinha	Kg	1	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	40
Bolo	Kg	7,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	300
Pão	Kg	7,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	300
Cebola	Kg	2	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	80
Chuchu	Kg	2	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	80
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	80
Cenoura	Kg	3	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	120
Couve	Molho	5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	200
Feijão vermelho	Kg	7	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	280
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	10
Repolho	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Rosquinha	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	50
Biscoito de amendoim	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	60
Tomate	Kg	3	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	120
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	5	2 vezes ao ano	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	10
Beterraba	Kg	2	Semanal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	80
Limão	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Carlos Moreira (Manja)	20

Escola		Escola E. Antônio de Paula Dias			
Produto	Unid	Qtde. Semanal	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	3	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	120
Abóbora moranga	Kg	2	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Abobrinha	Kg	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Bolo	Kg	1,5	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	60
Pão	Kg	1,5	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	60
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Chuchu	Kg	2	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Cenoura	Kg	2	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	80
Couve	Molho	3	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	120
Feijão vermelho	Kg	3	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	120
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	60
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	10
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Biscoito de amendoim	Kg	1	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	20
Tomate	Kg	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	2	2 vezes ao ano	Escola E. Antônio de Paula Dias	4
Beterraba	Kg	1	Semanal	Escola E. Antônio de Paula Dias	40
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Antônio de Paula Dias	10

Escola		Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues (São Bento)			
Produto	Unid	Qtde. Semanal	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	6	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	240
Abóbora moranga	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	60
Abobrinha	Kg	0,75	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	30
Bolo	Kg	5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	200
Pão	Kg	5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	200
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Chuchu	Kg	2	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	80
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	80
Cenoura	Kg	2	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	80
Couve	Molho	6	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	240
Feijão vermelho	Kg	4	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	160
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	10
Repolho	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	60
Rosquinha	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	30
Biscoito de amendoim	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	40
Tomate	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	100
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	5	2 vezes ao ano	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	10
Beterraba	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	20
Limão	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Nicanor Cândido Rodrigues	20

Escola		Escola M. Aníbal Felix da Silva (Cunhas)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	6	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	240
Abóbora moranga	Kg	4	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80
Abobrinha	Kg	1	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Bolo	Kg	6	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	240
Pão	Kg	6	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	240
Cebola	Kg	2	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80
Chuchu	Kg	4	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	160
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80
Cenoura	Kg	2	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80
Couve	Molho	6	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	240
Feijão vermelho	Kg	4	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	160
Inhame	Kg	4	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80
Mandioca	Kg	4	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	10
Repolho	Kg	3	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	120
Rosquinha	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	40
Biscoito de amendoim	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	50
Tomate	Kg	3	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	120
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	7	2 vezes ao ano	Escola M. Aníbal Felix da Silva	14
Beterraba	Kg	2	Semanal	Escola M. Aníbal Felix da Silva	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Escola		Escola E. Francisco Ferreira Sales (Pinheiros Altos)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	160
Abóbora moranga	Kg	2	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Bolo	Kg	2,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	100
Pão	Kg	2,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	100
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Chuchu	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	80
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Cenoura	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	80
Couve	Molho	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	160
Feijão vermelho	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	80
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	60
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	10
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Biscoito de amendoim	Kg	1	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	20
Tomate	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	2	2 vezes ao ano	Escola E. Francisco Ferreira Sales	4
Beterraba	Kg	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	40
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Sales	10

Escola		Escola M. Santo Antônio			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	7	Semanal	Escola M. Santo Antônio	280
Abóbora moranga	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	60
Abobrinha	Kg	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio	40
Bolo	Kg	4,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio	180
Pão	Kg	4,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio	180
Cebola	Kg	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio	80
Chuchu	Kg	4	Semanal	Escola M. Santo Antônio	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio	80
Cenoura	Kg	3	Semanal	Escola M. Santo Antônio	120
Couve	Molho	5	Semanal	Escola M. Santo Antônio	200
Feijão vermelho	Kg	6	Semanal	Escola M. Santo Antônio	240
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	60
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	10
Repolho	Kg	3	Semanal	Escola M. Santo Antônio	120
Rosquinha	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	30
Biscoito de amendoim	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	40
Tomate	Kg	3	Semanal	Escola M. Santo Antônio	120
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	6	2 vezes ao ano	Escola M. Santo Antônio	12
Beterraba	Kg	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio	40
Limão	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio	20

Escola		Escola M. Vargem do Engenho			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	160
Abóbora moranga	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	30
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	20
Bolo	Kg	3	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	120
Pão	Kg	3	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	120
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	40
Chuchu	Kg	2	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	80
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	80
Cenoura	Kg	1	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	40
Couve	Molho	4	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	160
Feijão vermelho	Kg	4	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	160
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	60
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	10
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	40
Rosquinha	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Biscoito de amendoim	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	40
Tomate	Kg	2	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	4	2 vezes ao ano	Escola M. Vargem do Engenho	8
Beterraba	Kg	1	Semanal	Escola M. Vargem do Engenho	40
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vargem do Engenho	10

Escola		Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz (Venda Nova)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	160
Abóbora moranga	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	60
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	20
Bolo	Kg	3	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	120
Pão	Kg	3	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	120
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Chuchu	Kg	2	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Cenoura	Kg	2	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Couve	Molho	4	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	160
Feijão vermelho	Kg	3	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	120
Inhame	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	50
Mandioca	Kg	2,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	50
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	10
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	40
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	20
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	30
Tomate	Kg	2	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	4	2 vezes ao ano	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	8
Beterraba	Kg	1	Semanal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	80
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Sra. Maria Egídia da Cruz	10

Escola		Escola M. Santo Antônio do Guiné			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	80
Abóbora moranga	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Bolo	Kg	3	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	120
Pão	Kg	3	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	120
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40
Chuchu	Kg	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	80
Cenoura	Kg	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40
Couve	Molho	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	80
Feijão vermelho	Kg	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	80
Inhame	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	30
Mandioca	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	30
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	10
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	20
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	30
Tomate	Kg	2	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	4	2 vezes ao ano	Escola M. Santo Antônio do Guiné	8
Beterraba	Kg	1	Semanal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	40
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Santo Antônio do Guiné	10

Escola		Escola M. Vereador Lordino José da Silva (Taquaraçu)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	160
Abóbora moranga	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	40
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Bolo	Kg	3	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	120
Pão	Kg	3	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	120
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	40
Chuchu	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	60
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	80
Cenoura	Kg	1	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Couve	Molho	4	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	160
Feijão vermelho	Kg	2	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	80
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	60
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	10
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	40
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	30
Tomate	Kg	2	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	5	2 vezes ao ano	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	10
Beterraba	Kg	1	Semanal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	40
Limão	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Vereador Lordino José da Silva	20

Escola		Escola E. Francisco Ferreira Maciel (Carioca)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	160
Abóbora moranga	Kg	2	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Abobrinha	Kg	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Bolo	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	80
Pão	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	80
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Chuchu	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	80
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Salsa	Molho	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Cenoura	Kg	3	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	120
Couve	Molho	4	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	160
Feijão vermelho	Kg	1	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	40
Inhame	Kg	3	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	60
Mandioca	Kg	3	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	10
Repolho	Kg	1,5	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	60
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	20
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	30
Tomate	Kg	3	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	120
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	4	2 vezes ao ano	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	8
Beterraba	Kg	2	Semanal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	80
Limão	Kg	1,5	Quinzenal	Escola E. Francisco Ferreira Maciel	30

Escola		Escola M. Fundão			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	3	Semanal	Escola M. Fundão	120
Abóbora moranga	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Fundão	30
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Fundão	20
Bolo	Kg	4	Semanal	Escola M. Fundão	160
Pão	Kg	4	Semanal	Escola M. Fundão	160
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola M. Fundão	40
Chuchu	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Fundão	60
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Fundão	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Fundão	80
Cenoura	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Fundão	60
Couve	Molho	3	Semanal	Escola M. Fundão	120
Feijão vermelho	Kg	2	Semanal	Escola M. Fundão	80
Inhame	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Fundão	40
Mandioca	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Fundão	40
Pimentão verde	Kg	0,3	Quinzenal	Escola M. Fundão	6
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola M. Fundão	40
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Fundão	20
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Fundão	30
Tomate	Kg	2	Semanal	Escola M. Fundão	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	4	2 vezes ao ano	Escola M. Fundão	8
Beterraba	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Fundão	60
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Fundão	10

Escola		Escola M. Francisco Lins Peixoto			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

					Total (10 Meses)
Alface	Pés	8	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	320
Abóbora moranga	Kg	7	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	140
Abobrinha	Kg	3	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	120
Bolo	Kg	17,5	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	700
Pão	Kg	17,5	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	700
Cebola	Kg	4	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	160
Chuchu	Kg	10	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	400
Cebolinha verde	Molho	4	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	160
Salsa	Molho	4	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	160
Cenoura	Kg	3	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	120
Couve	Molho	6	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	240
Feijão vermelho	Kg	20	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	800
Inhame	Kg	10	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	200
Mandioca	Kg	10	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	200
Pimentão verde	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	20
Repolho	Kg	3	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	120
Rosquinha	Kg	5,5	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	110
Biscoito de amendoim	Kg	7	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	140
Tomate	Kg	5	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	200
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	35	2 vezes ao ano	Escola M. Francisco Lins Peixoto	70
Beterraba	Kg	2	Semanal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	80
Limão	Kg	1	Quinzenal	Escola M. Francisco Lins Peixoto	20

Escola		Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca (Mestre Campos)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	2	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	80
Abóbora moranga	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	30
Abobrinha	Kg	0,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	20
Bolo	Kg	3,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	140
Pão	Kg	3,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	140
Cebola	Kg	1	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Chuchu	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	80
Salsa	Molho	2	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	80
Cenoura	Kg	1	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Couve	Molho	2	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	80
Feijão vermelho	Kg	2,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	100
Inhame	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Mandioca	Kg	2	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Pimentão verde	Kg	0,3	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	6
Repolho	Kg	1	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	40
Rosquinha	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	30
Biscoito de amendoim	Kg	1,5	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	30
Tomate	Kg	2	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	3	2 vezes ao ano	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	6
Beterraba	Kg	1,5	Semanal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	60
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	Escola M. Vera. Maria Ephigênia da Fonseca	10

Escola		Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio (CEMEI)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	1	Semanal	CEMEI	40
Abóbora moranga	Kg	1,5	Quinzenal	CEMEI	30
Abobrinha	Kg	1	Semanal	CEMEI	40
Bolo	Kg	2,5	Semanal	CEMEI	100
Pão	Kg	2,5	Semanal	CEMEI	100
Cebola	Kg	1	Semanal	CEMEI	40
Chuchu	Kg	1	Semanal	CEMEI	40
Cebolinha verde	Molho	1	Semanal	CEMEI	40
Salsa	Molho	1	Semanal	CEMEI	40
Cenoura	Kg	2	Semanal	CEMEI	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Couve	Molho	1	Semanal	CEMEI	40
Feijão vermelho	Kg	2	Semanal	CEMEI	80
Inhame	Kg	2	Quinzenal	CEMEI	40
Mandioca	Kg	2	Quinzenal	CEMEI	40
Pimentão verde	Kg	0,3	Quinzenal	CEMEI	6
Repolho	Kg	1	Semanal	CEMEI	40
Rosquinha	Kg	1	Quinzenal	CEMEI	20
Biscoito de amendoim	Kg	1	Quinzenal	CEMEI	20
Tomate	Kg	2	Semanal	CEMEI	80
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	3	2 vezes ao ano	CEMEI	6
Beterraba	Kg	2	Semanal	CEMEI	80
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	CEMEI	10

Escola		Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais (APAE)			
Produto	Unid	Qtde.	Cronograma De Entrega	Local De Entrega	Qtde. Total (10 Meses)
Alface	Pés	5	Semanal	APAE	200
Abóbora moranga	Kg	3	Quinzenal	APAE	60
Abobrinha	Kg	1	Semanal	APAE	40
Bolo	Kg	5,5	Semanal	APAE	220
Pão	Kg	5,5	Semanal	APAE	220
Cebola	Kg	1	Semanal	APAE	40
Chuchu	Kg	2	Semanal	APAE	80
Cebolinha verde	Molho	2	Semanal	APAE	80
Salsa	Molho	2	Semanal	APAE	80
Cenoura	Kg	2	Semanal	APAE	80
Couve	Molho	5	Semanal	APAE	200
Feijão vermelho	Kg	3	Semanal	APAE	120
Inhame	Kg	2	Quinzenal	APAE	40
Mandioca	Kg	2	Quinzenal	APAE	40
Pimentão verde	Kg	0,5	Quinzenal	APAE	10
Repolho	Kg	2	Semanal	APAE	80
Rosquinha	Kg	1,5	Quinzenal	APAE	30
Biscoito de amendoim	Kg	2	Quinzenal	APAE	40
Tomate	Kg	3	Semanal	APAE	120
Doce de leite com amendoim (pedaços)	Kg	4	2 vezes ao ano	APAE	8
Beterraba	Kg	2	Semanal	APAE	80
Limão	Kg	0,5	Quinzenal	APAE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Eu, representante da Cooperativa/Associação/Grupo _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Local e data

Assinatura